LEI Nº 1.252
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2.016.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso VIII do artigo 83 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 36ª Sessão ordinária, realizada em 10 de Novembro de 2015 aprovou por 08 (oito) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 051/2015 e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- O Orçamento fiscal do Município de Ilha Comprida para o ano de 2016 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) para a administração direta e indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art.2º- A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	R$	109.941.200,00
Receita Tributária	R$	21.209.000,00
Receita de Contribuições	R$	220. 000,00
Receita Patrimonial	R$	2.380.200,00
Receita de Serviços	R$	151.000,00
Transferências Correntes	R$	80.537.000,00
Outras Receitas Corrente	R$	5.444.000,00
Receitas de Capital	R$	2.650.000,00
Transferência de Capital	R$	2.650.000,00
Deduções	R$	2.591.200,00
Total	R$	110.000.000,00

Art.3º- A despesa da administração será realizada segundo a discriminação dos quadros "Funções de Governo" e "Órgãos da Administração", integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

I – Por Funções de Governo

01 – Legislativa	R$	2.200.000,00
03 – Essencial à Justiça	R$	945.000,00
04 – Administrativa	R$	18.720.000,00
08 – Assistência Social	R$	3.090.000,00
10 – Saúde	R$	19.830.000,00
11 - Trabalho	R$	1.410.000,00
12 - Educação	R$	19.700.000,00
13 – Cultura	R$	2.504.000,00
15 – Urbanismo	R$	28.192.000,00
17 – Saneamento	R$	3.000.000,00
23 – Comercio e Serviços	R$	8.350.000,00
27 – Desporto e Laser	R$	1.359.000,00
99 - Reserva de Contingência	R$	700.000,00
TOTAL	R$	110.000.000,00

II – Por Órgão da Administração

Câmara Municipal	R$	2.200.000,00
Gabinete	R$	1.950.000,00
Depto. de Administração	R$	5.860.000,00
Depto. de Finanças	R$	6.960.000,00
Depto. de Projetos, Obras e Serviços	R$	30.292.000,00
Depto. de Planej. e Desenv. Urbano	R$	4.660.000,00
Depto. de Desenvolvimento Local	R$	9.760.000,00
Depto. de Desenv. e Ação Social	R$	6.943.000,00
Depto. Jurídico	R$	945.000,00
Depto. de Saúde	R$	19.830.000,00
Depto. de Educação	R$	19.700.000,00
Administrações Regionais	R$	900.000,00
TOTAL	R$	110.000.000,00

Art.4º- O Poder Executivo fica autorizado a:

a) Realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 10% (dez) por cento da receita líquida real, nos termos da legislação em vigor;
b) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez) por cento da despesa fixada, nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320/64;

Art.5º- As despesas decorrentes para execução da presente Lei, correrão por contas das dotações consignadas no orçamento vigente, sendo suplementadas se necessárias.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM 10 DE NOVEMBRO DE 2015

Décio José Ventura
Prefeito Municipal